

**PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO ESTUDANTIL –
PAPFE/GRADUAÇÃO
EDITAL – 2021¹**

*Dispõe sobre as normas do Programa de Apoio
à Permanência e Formação Estudantil da
Universidade de São Paulo para o ano de 2021*

I. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

O programa de **Apoio à Permanência e Formação Estudantil – PAPFE** integra a política de permanência da Universidade de São Paulo (USP), e visa a concessão de benefícios, especificados neste Edital, a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da USP, de acordo com os recursos determinados pela Universidade, priorizados em processo de classificação socioeconômica com critérios unificados e pré-estabelecidos para todos os *campi* da USP.

A seleção dos alunos, implementação e acompanhamento dos benefícios do PAPFE são coordenados pela Superintendência de Assistência Social (SAS) em colaboração com as Prefeituras da EACH e dos *campi* da USP no interior.

1. Público alvo

Todos alunos, veteranos e ingressantes, que estão regularmente matriculados em cursos de Graduação da USP, inclusive os estudantes intercambistas, são elegíveis para a inscrição neste Edital 2021. Porém, não são elegíveis os alunos que já possuam título prévio de graduação em Ensino Superior, obtido em quaisquer instituições de ensino do Brasil ou do Exterior, exceção feita aos estudantes da USP matriculados em cursos de graduação que apresentam as modalidades de bacharelado e licenciatura.

Alunos que mudarem de **campus** por meio de **transferência interna** poderão ser atendidos a partir do momento em que estiverem regularmente

¹ Edital aprovado pela Comissão Gestora do PAPFE em reunião ordinária do dia 15/12/2020.

matriculados no campus para o qual foram transferidos, desde que haja recursos disponíveis.

Alunos contemplados com benefícios em 2020, mas que ingressarem novamente, via vestibular, SISU, ou transferência interna, em um campus diferente, deverão fazer nova inscrição no Edital 2021.

Alunos ingressantes por meio de **transferência externa**, cujas matrículas sejam referendadas após o término do prazo regular de inscrição deste Edital, poderão excepcionalmente inscrever-se fora do prazo, obrigatoriamente entrando em contato com o e-mail papfe@usp.br até 2 (dois) dias após efetivação de sua matrícula. Esses alunos somente serão contemplados caso haja benefícios disponíveis.

2. Inscrição

As inscrições deverão ser feitas dentro dos prazos estipulados neste Edital, **exclusivamente** pelo Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>), inclusive com a anexação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada no formulário.

Outros documentos poderão ser eventualmente solicitados. O não atendimento de entrega de documentação, a qualquer momento, por parte do aluno, acarretará na exclusão do processo de seleção.

O preenchimento correto do formulário e a anexação de documentação completa e legível, ao finalizar a inscrição, é de inteira responsabilidade do aluno.

Os alunos do curso da Escola de Arte Dramática (EAD)/ECA devem se inscrever por meio de formulário específico cujo endereço deve ser solicitado pelo e-mail papfe@usp.br no período de inscrição (v. Item 11).

3. Seleção e classificação socioeconômica

O processo de classificação socioeconômica será realizado pela SAS por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica (SASE), utilizando critérios unificados pré-estabelecidos, consultadas as Assistentes Sociais representantes de todos os *campi* da USP, e aprovados pela Comissão Gestora do PAPFE, válidos para todos os *campi*

da USP. Serão contemplados os estudantes de maior necessidade socioeconômica, de acordo com os recursos determinados pela Universidade.

Os alunos serão classificados por meio das informações declaradas no momento do preenchimento do questionário SASE, com posterior avaliação dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica. A não comprovação das informações socioeconômicas declaradas acarretará em mudanças na classificação de prioridade ou mesmo no cancelamento dos benefícios concedidos, sem prejuízo de outras ações administrativas e legais.

4. Divulgação dos resultados

A divulgação dos resultados será feita após a aprovação da Comissão de Gestão da Política de Apoio à permanência e Formação Estudantil na USP ou dos órgãos/Unidades de Ensino responsáveis pela disponibilização dos auxílios. O resultado final será disponibilizado no Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>), e estará acessível aos alunos por meio de suas senhas pessoais.

Toda comunicação entre o PAPFE e o aluno será feita por meio do correio eletrônico institucional USP (....@usp.br). A Universidade de São Paulo não se responsabiliza por mensagens não lidas. Assim, é imprescindível que esse endereço seja mantido ativo e consultado com frequência.

5. Concessão dos benefícios

A concessão e pagamento dos benefícios terá início a partir do aceite dos Termos de Compromisso, via Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>), pelo aluno selecionado, obedecendo aos regramentos específicos.

Serão observadas as datas limites, as quais serão informadas por meio do e-mail institucional USP (....@usp.br).

Os pagamentos do Auxílio Financeiro serão feitos exclusivamente por meio de conta corrente em qualquer agência do Banco do Brasil, cadastrada no Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>) e em nome do aluno.

6. Recursos aos resultados

Alunos que não forem contemplados com benefícios no PAPFE poderão, a seu critério, apresentar recursos consubstanciados por fatos documentados, a serem incluído no Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>), no prazo estipulado no edital. Os recursos serão apreciados pela SAS por meio dos Serviços Sociais dos *campi*. Recursos interpostos pelos alunos da Escola de Arte Dramática – EAD/ECA deverão ser encaminhados pelo e-mail papfe@usp.br, respeitando o mesmo prazo estipulado neste Edital.

7. Suspensão e cancelamento dos benefícios

Todos os benefícios poderão ser suspensos ou cancelados, **a qualquer momento**, se ocorrer um dos seguintes itens para o aluno contemplado:

- Melhoria na situação socioeconômica apresentada por ocasião da concessão;
- Abandono temporário ou definitivo no curso;
- Trancamento de matrícula (a reativação da matrícula durante a vigência dos benefícios concedidos poderá ser acompanhada da reativação dos mesmos, desde que requisitada pelo aluno e que haja disponibilidade de recursos)
- Transferência de campus;
- Suspensão de atividades escolares;
- Comprovação de declaração ou documentação falsas durante o processo;
- Omissão de dados socioeconômicos;
- Conclusão do curso antes do término do benefício;
- Alteração do perfil socioeconômico inicial após análise dos documentos comprobatórios.

8. Renovação automática dos benefícios

Os alunos contemplados com benefícios no PAPFE em 2020 terão seus benefícios prorrogados até 30/04/2022, desde que estejam devidamente matriculados em 2021.

Especificamente neste edital, alunos que tiverem um ou mais benefícios com vencimento em 2021, mas que tiverem outros benefícios com vencimento em 2022, terão todos seus benefícios automaticamente prorrogados até 2022. Essa prorrogação não se aplica ao Apoio Moradia (que devem ser renovados anualmente, veja abaixo) e Auxílios Livros que foram usufruídos por 2 (dois) anos.

A renovação não será automática nas situações específicas abaixo, devendo nesses casos os pleiteantes se inscreverem novamente no período especificado no cronograma contido neste Edital:

1) Veterano contemplado no PAPFE 2020 que quer mudar de Auxílio Financeiro para vaga em moradia (Apoio Moradia) ou vice-versa. Se o aluno optar por este item deverá proceder todas as etapas da inscrição deste Edital (preencher formulário e justificativa, anexar todos documentos e enviar inscrição), e terá a prorrogação do(s) benefício(s) do PAPFE 2020 cancelada (validade voltará a ser 30/04/2020), concorrendo novamente aos auxílios solicitados em 2021.

2) Contemplado no PAPFE 2020 que possui a concessão de auxílio/bolsa de Unidade de Ensino e Pesquisa que utiliza a classificação pontuação do SASe para a concessão (p. ex., Bolsa AEP, Bolsa Afinal) ou aqueles que desejam se inscrever em auxílios nos quais não se inscreveram ou não foram contemplados em 2020. Se o aluno optar por esta opção poderá incluir apenas o(s) benefício(s) que não foi(ram) contemplado(s) em 2020, terá a análise do SASe e os documentos importados de 2020, não poderá fazer nenhuma alteração no questionário SASe nem anexar documentos, e a inscrição será enviada automaticamente. Nesse caso excepcional, a outorga do auxílio terá validade de 1 ano.

Obs.: Se houve alteração de situação econômica, o aluno deve se inscrever e concorrer novamente a todos os benefícios no Edital 2021.

Importante: Os alunos veteranos que residem nas moradias estudantis da Universidade de todos os *campi* da USP deverão se inscrever obrigatoriamente para **Reavaliação anual de suas vagas** no período de abertura do PAPFE. Fique atento ao seu e-mail institucional, pois este é o endereço oficial para o envio das informações quando estiverem disponíveis.

9. Benefícios

Os benefícios que compõem o PAPFE são:

- Vaga em moradia estudantil (Apoio Moradia)
- Auxílio Financeiro
- Auxílio Alimentação
- Auxílio-Livros
- Auxílio Manutenção EACH-USP Leste (apenas para alunos da EACH)
- Auxílio Transporte (apenas para alunos dos campi do interior)

Não é permitido acumular os benefícios de Auxílio Financeiro e Auxílio Transporte; assim como não é permitido aos alunos que residem ou estejam hospedados em vagas nas moradias estudantis serem contemplados com a concessão de Auxílio Financeiro ou Auxílio Transporte.

As vagas em moradia (Apoio Moradia) terão preenchimento prioritário, de acordo com sua disponibilidade. Os estudantes priorizados na seleção socioeconômica e não contemplados com vaga em moradia concorrerão ao Auxílio Financeiro. O Apoio Moradia deve, obrigatoriamente, ser reavaliado anualmente.

Os benefícios Auxílio Livros, Auxílio Transporte e Auxílio Manutenção EACH-USP Leste são pagos apenas nos meses letivos.

As vagas nas moradias estudantis estão sujeitas às regras existentes nos Regimentos e Regulamentos das moradias dos *campi*.

10. Vigência e duração dos benefícios

Os benefícios outorgados no contexto deste Edital têm duração máxima de **24 (vinte e quatro meses) meses**, estando sujeitos à reavaliação socioeconômica a qualquer momento durante o período de suas vigências.

A vigência dos benefícios para os alunos contemplados neste Edital 2021 será de 01/05/2021 até 30/04/2023. No caso específico do Apoio Moradia, haverá reavaliação obrigatória anual, de acordo com os Regimentos/Regulamentos das moradias estudantis.

11. Cronograma – PAPFE

Etapas	Período
Período de inscrição dos alunos veteranos no PAPFE, incluindo: - reavaliação obrigatória anual para as vagas nas moradias estudantis de todos os <i>campi</i> da USP. - alunos da EAD/ECA.	de 25/01 a 07/02/2021 até às 16:00 h
Data máxima para divulgação do resultado final.	09/04/2021
Prazo máximo para apresentação de recurso.	16/04/2021 até às 16:00 h
Prazo máximo para divulgação do resultado dos recursos.	30/04/2021

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos neste Edital serão analisados em primeira instância pela Superintendência de Assistência Social em colaboração com as Prefeituras da EACH e dos *campi* da USP do interior, e em 2ª instância pela Comissão de Gestão do PAPFE.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.